

**NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 030**

<b>Tema:</b>	Autorização para fabricação experimental no âmbito do Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte		
<b>Emitente:</b>	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)		
<b>Sistema:</b>		<b>Código:</b>	
<b>Versão:</b>	1	<b>Aprovação:</b>	
		<b>Vigência:</b>	

**1. OBJETIVOS**

- 1.1 Descrever os procedimentos para obtenção de autorização para fabricação experimental no âmbito do Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte (Siapp).

**2. ABRANGÊNCIA**

- 2.1 Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf).
- 2.2 Estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte (Siapp).

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1 Lei Estadual nº 10.837, de 10 de maio de 2018 (com alterações dadas pela Lei Estadual nº 11.502, de 20 de dezembro de 2021).
- 3.2 Instrução Normativa Idaf nº 005, de 30 de agosto 2018.
- 3.3 Instrução Normativa Idaf nº 006, de 30 de agosto de 2018.
- 3.4 Instrução Normativa Idaf nº 014, de 21 de dezembro de 2020.
- 3.5 Instrução Normativa Idaf nº 015, de 21 de dezembro de 2020.
- 3.6 Instrução Normativa Idaf nº 016, de 21 de dezembro de 2020.
- 3.7 Instrução Normativa Idaf nº 011, de 28 de maio de 2021.
- 3.8 Instrução Normativa Idaf nº 016, de 29 de setembro de 2021.
- 3.9 Outras normativas oriundas da Lei Estadual nº 10.837, de 10 de maio de 2018.



---

## 4. DEFINIÇÕES

---

- 4.1 **Agroindústria de Pequeno Porte** - conforme a Lei Estadual nº 10.837/2018, com alterações dadas pela Lei Estadual nº 11.502/2021, é o estabelecimento que, cumulativamente: seja construído em área ou imóvel rural, de propriedade ou posse devidamente comprovada pelo requerente, na forma individual ou coletiva; seja destinado ao processamento de produtos de origem animal; possua área construída não superior a 200m<sup>2</sup>; utilize mão de obra familiar nas atividades produtivas e/ou econômicas do estabelecimento, sendo permitida a contratação de até cinco empregados não familiares para agroindústrias registradas na forma individual e dez para as registradas na forma coletiva. Poderão ser registrados estabelecimentos localizados em áreas urbanas, desde que atendam a critérios estabelecidos em norma própria do Idaf.
- 4.2 **Embalagem** - é o recipiente destinado a garantir a conservação e facilitar o transporte e manuseio dos produtos de origem animal.
- 4.3 **Fabricação experimental** - fabricação, para fins de teste, de produto(s) ou embalagem(ns) não registrados no serviço de inspeção.
- 4.4 **Siapp** - Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte do Idaf, ao qual estão vinculados o registro, a inspeção e a fiscalização das agroindústrias de pequeno porte que fabricam produtos e subprodutos de origem animal, destinados à comercialização intermunicipal, dentro dos limites do Estado do Espírito Santo.

---

## 5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

---

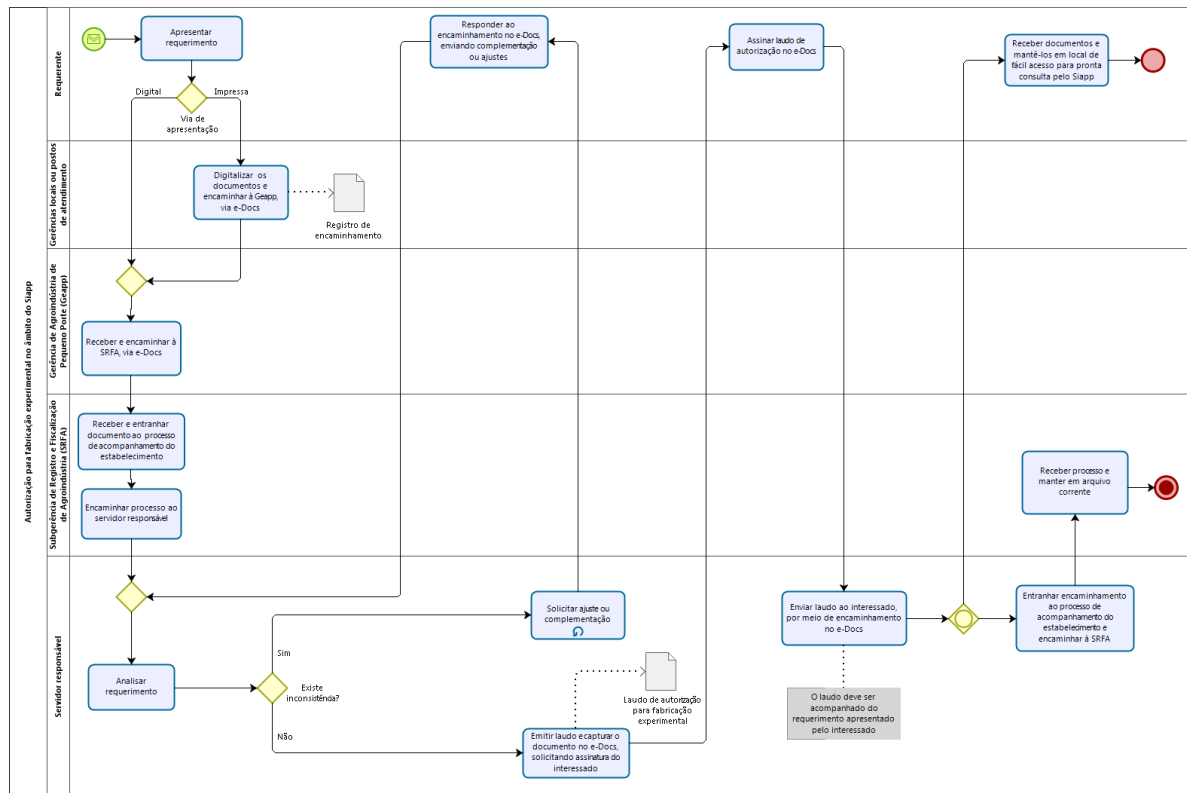
- 5.1 Gerências locais e postos de atendimento do Idaf.
- 5.2 Gerência de Agroindústria de Pequeno Porte (Geapp).
- 5.3 Subgerência de Registro e Fiscalização de Agroindústrias de Pequeno Porte (SRFA).

---

## 6. PROCEDIMENTOS

---

- 6.1 Fluxograma dos procedimentos para obtenção de autorização para fabricação experimental na agroindústria de pequeno porte:



Powered by  
**bizagi**  
Monitor

- 6.2 O interessado apresenta, devidamente preenchido e assinado, o formulário “Autorização para Fabricação Experimental” (disponível em: <https://idaf.es.gov.br/formularios> > Gerência de Agroindústria de Pequeno Porte – Geapp).
- 6.3 Os documentos devem ser encaminhados, via e-Docs, para o destinatário “GEAPP - GERENCIA DE AGROINDUSTRIA DE PEQUENO PORTE”, na seção “setor”.
  - 6.3.1 Excepcionalmente quando o interessado não tiver acesso à internet ou a meios eletrônicos, poderá protocolar os documentos em via impressa, em qualquer unidade do Idaf, a qual ficará responsável por efetuar o encaminhamento à Geapp via e-Docs.
  - 6.3.2 Após efetuar o encaminhamento, a unidade do Idaf que recebeu os documentos deve apresentar ao requerente, para rastreamento, o REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO gerado no e-Docs.
- 6.4 A GEAPP recebe a documentação e encaminha à SRFA.
- 6.5 A SRFA recebe e entra na documentação ao processo de acompanhamento do estabelecimento. Em seguida, encaminha ao responsável pelo atendimento da demanda.
- 6.6 O servidor responsável recebe o processo e analisa o requerimento.



- 6.6.1 Durante a análise, caso seja constatada ausência de documento(s), o servidor realiza um encaminhamento ao interessado, via e-Docs, notificando-o das pendências a serem sanadas. O interessado deve complementar a documentação por meio da opção “responder” do encaminhamento no e-Docs. Esse procedimento deverá ser repetido até que todos os documentos necessários estejam dentro do processo.
- 6.7 Após análise, o servidor responsável emite laudo, deferindo ou indeferindo a solicitação. Em seguida, captura o documento no e-Docs, solicitando assinatura pelo interessado.
- 6.8 Após assinatura, o servidor envia o laudo ao interessado, acompanhado do requerimento, por meio de encaminhamento no e-Docs. Em seguida, entranha o encaminhamento ao processo de acompanhamento do estabelecimento e o devolve à SRFA, para guarda em arquivo corrente.
- 6.9 No caso de deferimento da solicitação, o interessado deve manter o laudo arquivado no estabelecimento ou em local de fácil acesso para pronta consulta pelo Siapp, a fim de comprovar a obtenção da autorização para a produção experimental.

---

---

## 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

---

---

- 7.1 As demandas serão atendidas conforme programação das atividades da Gerência de Agroindústria de Pequeno Porte.
- 7.2 A produção experimental é autorizada para fins de teste, não sendo permitida a comercialização.

---

---

## 8. ANEXOS

---

---

---

---

## 9. ASSINATURAS

---

---

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO:</b>	
<b>Fabiano Fiuza Rangel</b> Subgerente de Registro e Fiscalização de Agroindústria	Elaborado em 30/09/2022
<b>Jacqueline de Carvalho Campos</b> Técnica de Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário	
<b>APROVAÇÃO:</b>	



<b>Erica Machado Mendes de Andrade</b> Gerente de Agroindústria de Pequeno Porte	<b>Leonardo Cunha Monteiro</b> Diretor-Presidente
<b>Fabiano Campos Graziotti</b> Diretor técnico	

## ASSINATURAS (5)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ERICA MACHADO MENDES DE ANDRADE**

GERENTE SETORIAL  
GEAPP - IDAF - GOVES  
assinado em 03/10/2022 11:20:31 -03:00

**FABIANO CAMPOS GRAZZIOTTI**

DIRETOR TECNICO  
DITEC - IDAF - GOVES  
assinado em 03/10/2022 14:05:05 -03:00

**JACQUELINE DE CARVALHO CAMPOS**  
TECNICO DE FISCALIZACAO E DESENVOLVIMENTO

AGROPECUARIO  
GEAPP - IDAF - GOVES  
assinado em 30/09/2022 16:27:40 -03:00

**FABIANO FIUZA RANGEL**  
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO

GEAPP - IDAF - GOVES  
assinado em 03/10/2022 08:19:48 -03:00

**LEONARDO CUNHA MONTEIRO**

DIRETOR PRESIDENTE  
01011200001 - IDAF - GOVES  
assinado em 03/10/2022 14:56:45 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 03/10/2022 14:56:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ERICA MACHADO MENDES DE ANDRADE (GERENTE SETORIAL - GEAPP - IDAF - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-CJ77N6>